

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026 .....

### **HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026 .....

### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 .....



INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 216/2026

Data/hora do envio: 06/04/2026 17:48:57

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000052/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2026/52>

Número/Ano: 216/2026	Nº do Processo Administrativo: 622/2026	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta		Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II
Fonte Orçamentária: Municipal; Estadual			
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SRP: NÃO	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 160.000,00		Valor Total Homologado da Compra: R\$ 160.000,00	
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SAMUEL MARIANO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 21.851.173/0001-93, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS COMEMORAÇÕES DO 41º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 160000	Valor Total: 160.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SAMUEL MARIANO", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 21.851.173/0001-93, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS COMEMORAÇÕES DO 41º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 09 DE MAIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO- BAHIA.			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 160.000,00	Valor Total Homologado: 160.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 06/04/2026	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 21851173000193	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Empresária Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
--	------------------------------	--------------------------	------------------------



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio, S/N, Novo Horizonte  
CEP: 44823-771 – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 216/2026**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 216/2026, vinculada ao Processo Administrativo n.º 622/2026, no qual tem por objeto a Contratação do artista SAMUEL MARIANO por intermédio da empresa C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para realização de show no dia 09 de maio de 2026, no 41º aniversário da cidade, no município de Capim Grosso – BA, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Capim Grosso – Bahia, 06 de abril de 2026.

José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Pregoeira, consoante **Portaria nº 215/2025**, torna público que, realizará licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. Modalidade de Licitação**

Pregão: Para bens e serviços comuns.

- Concorrência: Para obras, serviços de engenharia e bens/serviços especiais.  
 Concurso: Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.  
 Leilão: Para venda de bens da Administração.  
 Diálogo Competitivo: Para contratações complexas e inovadoras.

**2. Modo de Disputa**

Aberto: Lances públicos e sucessivos.

- Fechado: Propostas em sigilo, reveladas em data única.  
 Aberto e Fechado: Fase de propostas fechadas seguida por lances abertos.

**3. Critério de Julgamento**

Menor Preço

- Maior Desconto  
 Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico  
 Técnica e Preço  
 Maior Lance  
 Maior Retorno Econômico

**4. Forma de Adjucação do Critério:**

- Unitário por Item  
 Por Lote (ou Grupo)  
 Global

**5. ÓRGÃO INTERESSADO:**

- Secretaria Municipal de Administração  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Secretaria Municipal de Transporte e Logística  
 Secretaria Municipal de Saúde  
  
 Secretaria Municipal de Planejamento, Industrial, Comercio, Serviços e Turismo  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Secretaria Municipal de Agricultura  
  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
 Secretaria de Obras e Prédios Públicos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 07/04/2026 às 09h29m do dia 23/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 23/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS, E NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva, nomeada pelo Portaria nº 215/2025 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 216/2025.**

E-mail: [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

Telefones: (74) 3651-2453

Endereço: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e pelo e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o critério de menor preço por item/lote/grupo, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Unitário por lote**

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**8. PROPOSTA PARCIAL:**

- 8.1 Considerando que o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, a critério do licitante.
- 8.2 A ausência de proposta em determinado item não implicará desclassificação do licitante quanto aos demais itens para os quais tenha apresentado proposta válida.
- 8.3 A vedação à proposta parcial somente se aplica às licitações cujo critério de julgamento seja por lote, grupo ou global, hipóteses em que o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote ou para o objeto integral, sob pena de desclassificação.

**9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

- 9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.
- 9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**10. AMOSTRA/AVALIAÇÃO DAS MARCAS**

- 10.1 O primeiro licitante classificado, para cada lote, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local: Praça Nove de Maio, s/n, Nova Horizonte – CEP 44823-771, Capim Grosso / Bahia – Secretaria de Educação.
- 10.1.1 É obrigatória a apresentação de amostras para todos os itens que compõem os lotes, conforme especificações requeridas no Termo de Referência.
- 10.1.2 Após a classificação das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada item que compõe o lote arrematado, conforme relação descrita neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de sessão de licitação, das 8 às 12 horas e, das 14 às 17 horas, em dia de expediente, as quais serão submetidas à análise por preposto designado, Servidor desta Administração ou não.
- 10.1.3 As amostras deverão ser apresentadas respeitando a tabela de medidas, com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência.
- 10.1.4 A entrega das amostras deverá ser realizada no Setor de Compras desta Prefeitura.
- 10.1.5 As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação de produtos, especificando o tecido utilizado.
- 10.1.6 Serão desclassificados os licitantes que deixarem de apresentar as amostras solicitadas; apresentá-las de forma incompleta e/ou apresentá-las em desconformidade com as características específicas e especificações dos produtos descritos neste edital.
- 10.1.7 Levando em consideração que os produtos que compõem os lotes serão manuseados/ utilizados por crianças e jovens de diversas faixas etárias da Rede Municipal da Educação, torna-se indispensável à exigência de que as características/especificações técnicas sejam apresentadas através de documentos oficiais devidamente certificado pelo Inmetro, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.
- 10.1.8 As amostras poderão ser enviadas pelos Correios ou outro meio de entrega rápida, mas, somente, serão avaliadas se forem recebidas no local especificado, dentro do prazo estabelecido.
- 10.1.9 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 10.1.10 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 10.1.11 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10.1.12 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

10.1.13 As amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.1.14 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, para o lote divergente, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, e, apresentarem suas amostras, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do que couber no instrumento convocatório.

10.1.15 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto, também, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

10.1.16 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.1.17 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.1.18 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

10.1.19 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.1.20 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.1.21 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.1.22 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**11. GARANTIA:**

11.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**12. CONSÓRCIO:**

12.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTA CERTAME.

**14. ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.
- 15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal **LICITANET**, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; contato@licitanet.com.br; [forneecedor@licitanet.com.br](mailto:forneecedor@licitanet.com.br).
- 15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;
- 16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**17. PROPOSTA INICIAL**

- 17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 17.3.A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 17.4.A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 18.2 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 18.3 **Marca e Modelo quando se tratar de fornecimento de bens;**
- 18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**
- 18.3.2 Fabricante;
- 18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50**

**19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 19.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 19.2O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 19.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 19.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 19.5Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.
- 19.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 19.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 19.8O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

**20. MODO DE DISPUTA:**

20.1 Conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:

**20.1.1 ABERTO**

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**20.1.2 ABERTO E FECHADO**

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50**

- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 21.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 21.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.2.2 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com os itens 29.3 e 29.8, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, nota fiscal de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando nota fiscal de compra dos itens e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado em aba específica, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.**
- 21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 21.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 21.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 21.7.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 21.7.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.7.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.7.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 21.7.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 21.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 21.7.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 21.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 21.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.7.9 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.7.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.7.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.7.10.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 22.1.1 **Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema de disputa no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.**
- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

22.8 Os documentos de habilitação mencionados no item 22.1.1, deverão obrigatoriamente, serem anexados na aba específica da plataforma, para documentos de habilitação, sendo que, não serão aceitos e, nem analisados, ensejando a inabilitação da empresa, caso sejam anexados na aba de proposta de preços e/ou qualquer outra aba divergente para a anexação de documentos de habilitação.

### 23. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VIII.

### 24. DOS RECURSOS

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.
- 26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.
- 26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.
- 26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
- 26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### 27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.
- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 21.1 e 21.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

27-A.1 A execução contratual observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

27-A.2 Constitui obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências relativas à estrutura operacional mínima, inclusive quanto à disponibilização de base operacional, quando prevista no Termo de Referência.

27-A.3 A base operacional, quando exigida, não constitui requisito de habilitação nem condição de participação no certame, destinando-se exclusivamente à adequada execução contratual.

27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

28.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

28.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

28.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

28.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

28.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

28.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

28.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

28.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

28.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 27 de março de 2026

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO II  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

*1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da solicitação da habilitação;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Considerando que o objeto do presente certame consiste na contratação de serviços com execução parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, não se caracteriza hipótese de pronta entrega. Dessa forma, é legal e cabível a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.5.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

1.5.3 O responsável pela condução do certame poderá promover diligência para verificação da autenticidade e adequação dos atestados apresentados.

**1.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**1.8.1 Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. (PARA CONTRATAÇÃO).**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**1.8.2 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.8.2.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.2.2** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8.4** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.8.5** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.8.6** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**ANEXO III**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Local de Entrega: Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte, CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Obras e Prédios Públicos</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

  

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 476/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXX**, devidamente autorizada pela **Portaria n.º xxxx/xxxx** e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º 476/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS, E NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo n.º 476/2026**.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

2.1 Registram-se os preços dos itens adjudicados ao(s) fornecedor(es), conforme proposta vencedora e em conformidade com o Termo de Referência, nos seguintes termos:

**ITEM - DESCRIÇÃO - UNIDADE - QUANTIDADE ESTIMADA - VALOR UNITÁRIO - VALOR TOTAL ESTIMADO**

(A planilha consolidada dos itens registrados integrará esta Ata como Anexo.)

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**9.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

19



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- 9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 9.1.9 **10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 9.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 9.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 9.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

g) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

j) O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

m) O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**11.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 006/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO  
GERENCIADOR]

\_\_\_\_\_  
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO  
DO PREGÃO]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 476/2026. Incluir planilha

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 006/2026, objeto do processo administrativo n.º 476/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA

- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9 O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias úteis para os uniformes e demais itens de confecção e de 10 (dez) dias úteis para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.
- 7.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de fornecimento/serviço.
- 7.7 O recebimento será feito por servidor designado.
- 7.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

26



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 11.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
- 11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
  - 11.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.5 O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser suspenso.
  - 11.5.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.6 As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, constando seu CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 11.7 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

**12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13 DA GARANTIA.**

27



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

13.1 A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:  
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;  
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

- 14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

- 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
  - 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

- 16.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
- 16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- 17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.
- 17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.
- 17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.
- 18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso -Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

30



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VI

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**Anexo XI**

**REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO**

36



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

ANEXO XII  
DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

37



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

[NOME], inscrito no CNP]/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES E BOLSAS, E NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA,** conforme especificação da planilha abaixo:

LOTE 1						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	Calça alfaiataria feminina, em algodão de alta qualidade, com 2 bolso traseiro e 2 na frente, costuras com reforço, tecido 100% algodão cor preto, branco. Tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG.	UND	174	R\$ 74,74	R\$ 13.004,76
2	Não Localizado	Calça alfaiataria masculina, em algodão de alta qualidade, com 2 bolso traseiro e 2 na frente, costuras com reforço, tecido 100% algodão cor preto, branco, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG.	UND	12	R\$ 87,93	R\$ 1.055,16
3	Não Localizado	Camiseta social feminina - manga curta com bolso, em malha piquet, com 50% de algodão e 50% de poliéster, gramatura 190 g/m², cor: branca, ou bege. Linha profissional, bordado com o logotipo da instituição no bolso, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG.	UND	174	R\$ 70,00	R\$ 12.180,00
4	Não Localizado	Camiseta masculina modelo polo - manga curta com bolso, em malha piquet, com 50% de algodão e 50% de poliéster, gramatura 190 g/m², cor: branca ou cinza, linha profissional, bordado com o logotipo da instituição no bolso, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG.	UND	12	R\$ 62,62	R\$ 751,44
5	Não Localizado	Blusa gola v SCFV ( Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) - manga curta com bolso, em malha piquet, com 50% de algodão e 50% de poliéster, gramatura 190 g/m², cor: branca, linha profissional, bordado com o logotipo da instituição no bolso, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UND	447	R\$ 45,54	R\$ 20.356,38
6	Não Localizado	Calça unissex malha em algodão de alta qualidade, com 2 bolso traseiro, costuras com reforço, tecido 100% algodão, cor preto, branco, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UND	447	R\$ 54,53	R\$ 24.374,91
7	Não Localizado	Camiseta para campanhas - manga curta, em malha piquet, sem bolso com 50% de algodão e 50% de poliéster, gramatura 190 g/m², cor: lilás, laranja e branca, linha profissional, pintado com o logotipo da campanha do mês, logotipo das instituições, tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UND	360	R\$ 43,12	R\$ 15.523,20

39



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

8	Não Localizado	<b>Camisa malha PV 70% poliéster</b> , 30% viscose, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação logotipo da instituição (local a definir), cor a definir. Modelo Unissex.: P, M, G, GG E XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UND	2555	R\$ 30,82	R\$ 78.745,10
9	Não Localizado	<b>Calça modelo com elástico e cordão</b> , em tecido de brim, gramatura de 250g/m2, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo Unissex. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e XG.	UNID	759	R\$ 68,75	R\$ 52.181,25
10	Não Localizado	<b>Camisa Unissex modelo polo</b> - Manga curta com bolso, em malha Piquet, com 50% de Algodão e 50% de Poliéster, gramatura 190 g/m². Linha profissional. Bordado com o logotipo da instituição. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e XG. (Cor a definir).	UNID	2552	R\$ 42,88	R\$ 109.429,76
11	Não Localizado	<b>Calça cintura em elástico com cordão</b> para ajuste, com 1 bolso traseiro, costuras com reforço. Tecido 100% Poliéster gramatura 158g/m². Cores variadas. Modelo Unissex. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e XG.	UNID	1279	R\$ 56,67	R\$ 72.480,93
12	Não Localizado	<b>Camisas 100% poliamida</b> mangas curtas, arte em sublimação logotipo da instituição com programas educativos da SME -FLICG, cor a definir. Modelo Unissex. Tamanhos: P, M, G, GG e XG	UNID	2372	R\$ 37,80	R\$ 89.661,60
13	Não Localizado	<b>Camisa social, manga longa</b> , unissex personalizada, uniforme de fardamento modelo empresarial, bordada com logo da prefeitura e da secretaria de educação, de até 10cm, feminina e masculina. Com combinação de cores do tecido e dos frisos a combinar, composição: 67% poliéster 33% algodão ou 50% poliéster 50% algodão. Tecido: tricoline gramatura de 120 a 140 g/m², cores a combinar, tecido ideal para dias quentes, amassa menos, ótimo caimento, com botões. Tamanhos PP, P, M, X, XG, GG.	UNID	170	R\$ 68,68	R\$ 11.675,60
14	Não Localizado	<b>Camisa manga longa</b> com proteção solar uv 90% poliéster 10% elastano cores variadas, tecido resistente e confortável, gola careca com acabamento do mesmo tecido, estampa colorida com impressão silk screen na parte frontal e nas costas, tamanhos variados, o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações enviadas pelo solicitante	UND	316	R\$ 43,75	R\$ 13.825,00
15	Não Localizado	<b>Camisa gola careca</b> - com manga curta de 100% algodão, com logotipo da secretaria de saúde estampado com cores e dizeres variados. tamanhos p, m, g. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações enviadas pelo solicitante	UND	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
16	Não Localizado	<b>Camisa gola polo</b> - camisa modelo gola polo (100% algodão), com logotipo da secretaria de saúde estampado, tamanhos variados, o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações enviadas pelo solicitante.	UND	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
17	Não Localizado	<b>Calça alfaiataria pantalone</b> , cor cinza chumbo, confeccionada em linho, corte social feminino. Tamanhos: 2 (PP), 2 (P), 2 (M) e 4 (G).	UNID	16	R\$ 76,54	R\$ 1.224,64
18	Não Localizado	<b>Camisa feminina</b> confeccionada em tecido cetim, cor branca, com modelagem social. Tamanhos: 2 (PP), 4 (P) e 4 (G).	UNID	10	R\$ 75,32	R\$ 753,20
19	Não Localizado	<b>Camisa polo masculina e Feminina</b> confeccionada em tecido piquet, cor e logotipo a definir, pertencente ao setor de Finanças e contabilidade. Tamanhos: (G), (M) e (GG).	UNID	34	R\$ 52,36	R\$ 1.780,24

40



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

20	Não Localizado	Conjunto confeccionado no Tecido estilo alfaiataria na cor rosê e preta composto por Blusa com decote redondo e manga curta sobreposta em viscolinho; Calça modelo Reta, cintura alta, cós reto, dois bolsos laterais estilo faca e fechamento frontal com um botão e um zíper na cor do tecido. Tamanhos P, M, G e GG.	CONJ	18	R\$ 125,30	R\$ 2.255,40
21	Não Localizado	Camisas modelo gola polo v feminina - manga curta em tecido malha dry profissional, com logo da secretaria de transporte e logística pintada, tamanho: p	UND	2	R\$ 39,23	R\$ 78,46
22	Não Localizado	Camisas modelo gola polo v masculina - manga curta em tecido malha dry profissional, com logo da secretaria de transporte e logística pintada, tamanho: p, m, g, gg	UND	108	R\$ 41,30	R\$ 4.460,40
23	Não Localizado	Camisas de botões manga longa, tecido 100% algodão na cor branca, tamanho g, com logo da prefeitura e do programa capim grosso empreendedor.	UNID	2	R\$ 103,52	R\$ 207,04
24	Não Localizado	Camisas de botões manga curta, tecido 100% algodão na cor branca, tamanho g, com logo da prefeitura e do programa capim grosso empreendedor.	UNID	2	R\$ 65,53	R\$ 131,06
25	Não Localizado	Camisa modelo manga longa, tecido malha fria, cor laranja, tamanho g,gg,xx com brasão e nome da prefeitura.	UNID	64	R\$ 57,80	R\$ 3.699,20
26	Não Localizado	Calça modelo, tecido malha grossa, cor a laranja, tamanho 40 a 54 com brasão e nome da prefeitura.	UNID	64	R\$ 71,20	R\$ 4.556,80
27	Não Localizado	Conjunto pijama cirúrgico scrubs feminino - conjunto de pijama cirúrgico composto por calça e blusa manga curta, conjunto pijama cirúrgico feminino com cor a definir, confeccionado em oxfordine com composição 100% poliéster. camisa: gola com detalhe em v, possui 2 bolsos inferiores. calça: 2 bolsos frontais e 2 traseiros, possui elástico na cintura e cordão para ajuste, nome upa 24h bordado, tamanhos variados.	UNID	150	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00
28	Não Localizado	Conjunto pijama cirúrgico scrubs masculino - conjunto de pijama cirúrgico composto por calça e blusa. conjunto pijama cirúrgico feminino verde água confeccionado em oxfordine. camisa: gola com detalhe em v, possui 2 bolsos inferiores. calça: 2 bolsos frontais e 2 traseiros, possui elástico na cintura e cordão para ajuste, nome upa 24h bordado, tamanhos variados.	UNID	150	R\$ 126,66	R\$ 18.999,00
29	Não Localizado	Dólmã para cozinha - tecido sarja 2x1, 100% algodão com gramatura 220 gr/m² em fios retorcidos em 2 cabos. cor branca. modelo acinturado, com tiras nas costas para ajustar ao corpo, gola padre, manga curta, lapela nos ombros, lapela na manga. botões na cor preta, bordado com o logotipo da instituição (local a definir). tamanhos padrão: P, M, G, GG E XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UNID	37	R\$ 83,51	R\$ 3.089,87
30	Não Localizado	Jaleco decote V com 2 bolsos, costuras reforçadas. Confeccionado em Oxford 100% Poliéster gramatura 158g/m², bordado com o logotipo da instituição no bolso esquerdo. Cores variadas. Modelo Unisex. Tamanhos padrão: P, M, G, GG e XG.	UNID	1291	R\$ 65,75	R\$ 84.883,25
31	Não Localizado	Colete - colete de brim com forro, com fechamento de zíper, bolsos na frente com fechamento de velcro, personalizado, o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações conforme o solicitante.	UND	200	R\$ 120,92	R\$ 24.184,00

41



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

32	Não Localizado	Camisa em tecido terbrim (composição: 67% poliéster e 33% algodão), gramatura 211 g/m <sup>2</sup> , especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor A DEFINIR com detalhe de cores variadas na manga esquerda e bordado com o logotipo da instituição na frente.	UND	480	R\$ 70,01	R\$ 33.604,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 748.497,45</b>

LOTE 2						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	<b>Calça operacional guarda municipal em algodão</b> – poliamida; calça operacional, tipo combate para guarda municipal; confeccionada em tecido rip stop na cor azul noite. (pantone 194010), 50% de algodão e 50% poliamida (com variação aceitável de ± 3%). quantidades dos respectivos tamanhos serão definidos pelo solicitante. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações do produto em anexo. ver imagem ilustrativa.	UND	90	R\$ 171,47	R\$ 15.432,30
2	Não Localizado	<b>Gandola tipo combate</b> - em algodão poliamida, para guarda municipal, confeccionada em tecido rip stop, na cor azul noite (pantone 194010), 50% de algodão e 50% de poliamida (com variação de ± 3%). quantidades dos tamanhos serão definidas pelo solicitante. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações do produto em anexo. ver imagem ilustrativa.	UND	90	R\$ 260,96	R\$ 23.486,40
3	Não Localizado	<b>Camisa interna</b> - na cor azul noite. (pantone 194010); uso guarda municipal, em malha penteada 100% algodão, com fio 30.1 compactado, com gramatura 170 g/m <sup>2</sup> (mínimo). logomarcas: o distintivo da guarda municipal de capim grosso na altura do peito lado esquerdo, dimensões: a definir; miniatura da bandeira do município de capim grosso no lado direito de quem veste, dimensões: a definir. nas costas da camisa os dizeres: "guarda civil municipal" na forma de semicírculo, e "capim grosso" fechando o semicírculo, formando um arco, na fonte arial, com preenchimento na cor azul pantone 194010, com comprimento total de aproximadamente 30,0x15,0 cm de altura, aplicado diretamente na camisa. a estampa da serigrafia deverá ser de excelente qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações do produto em anexo. ver imagem ilustrativa.	UND	90	R\$ 63,68	R\$ 5.731,20
4	Não Localizado	<b>Boné</b> - em tecido rip stop na cor azul noite (pantone 194010) entretelado, acabamento normal, composição 50% de algodão e 50% de poliamida (com variação de ± 3%), tipo sextavado; formado por: copa, aba tipo bico de pato com os cantos arredondados, alma em polietileno revestida com mesmo tecido da copa, botão forrado no mesmo tecido, brasão da guarda municipal de capim grosso, bordado na parte frontal da copa. dizeres bordados nas laterais da copa "guarda civil municipal" na horizontal com 2,5 cm de altura, na cor branca. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações do produto em anexo.	UND	90	R\$ 41,09	R\$ 3.698,10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5	Não Localizado	<p><b>Tarja</b> de identificação guarda municipal - tarjas de identificação, tecido sarja 3/1 e, composição: 33% de poliéster e 67% algodão peso: 240g/m², fios urdume/cm: 40,5 fios, trama/cm: 17,5, na cor preta, com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento. as tarjetas poderão ter os seguintes dizeres: "cmt gcm nome de guerra"; tipo sanguíneo e fator "rh" ou "sub cmt gcm nome de guerra", tipo sanguíneo e fator "rh" ou "insp gcm nome de guerra", tipo sanguíneo e fator "rh" ou "sub insp gcm nome de guerra", tipo sanguíneo e fator "rh". os respectivos dizeres serão bordados em letras maiúsculas, centralizado, na cor branca, com fonte arial, com 10 mm de altura, e com tipo sanguíneo e fator rh bordado na cor vermelha e pregado ao velcro (parte gancho) cor preto. os dizeres da tarjeta, bem como os "nomes de guerra", grupo sanguíneo e fator rh e suas respectivas quantidades serão definidos pelo solicitante.</p>	UND	45	RS	25,76	RS	1.159,20
6	Não Localizado	<p><b>Meias</b> - em pares, para uniforme, confeccionadas em 100% algodão, masculina e feminina, lisa, cano longo com aproximadamente 800 mm, acabamento sanfonada, para adultos, na cor preta.</p>	PARES	90	RS	28,98	RS	2.608,20
7	Não Localizado	<p><b>Boina</b> - material 100% lã virgem, resistente à água e com acabamento em couro macio nas bordas, com reforço interno; acabamento (vaqueta) em couro verdadeiro, forro 100% viscosa, na cor preta e com tamanho variável de 55 a 60 cm. o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações do produto em anexo. ver imagem ilustrativa.</p>	UND	45	RS	217,95	RS	9.807,75
8	Não Localizado	<p><b>Cinto</b> - na cor azul noite (pantone 194010), de lona sintético, tamanho 130 cm (reajustável entre 90 e 130 cm), com 0,33 m de largura, contendo numa das extremidades 01 (uma) fivela modelo rolete em ferro niquelado não deformável, em chapa lisa, na outra extremidade terá uma ponteira do mesmo metal, ver imagem ilustrativa.</p> <p><b>Cinto de guarnição</b> - na cor preta, fecho de abertura rápida do tipo "tic-tac", confeccionado em polipropileno 1260, com 9 batidas por cem e 10,80g (dez virgula oitenta gramas) por cada 100 mm de comprimento, tendo 50 mm de largura e entre 3,0 mm e 3,5 mm de espessura; deverá ter em suas extremidades direita e esquerda, no mínimo 150 mm de velcro preto com largura de no mínimo 25 mm do tipo gancho; em toda extensão de sua parte central, não ocupado pelo velcro tipo gancho; deverá possuir velcro preto, tipo "astrakan" no mínimo 25 mm de largura, velcro este que servirá para ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso. fivela: composta de 02 peças em nylon injetado em forma circular, diâmetro mínimo de 58 mm e máximo de 60 mm com engate central; acabamento da superfície da peça deve ser texturizado sem rebarbas, na cor preta fosca; 04 passadores, tipo "belt keecoers", para cada cinto confeccionado em cadaço de polipropileno tipo xn 2.5, na cor preta, na parte interna, por uma peça de couro sintético ou box 0,17 na mesma largura e comprimento do passador, a qual deverá ser costurada ao cadaço nas laterais, sendo que o cadaço deverá possuir 40 mm a mais que o passador de forma que possa ser dobrado e costurado nas duas extremidades. contendo um porta bastão, com uma argola em metal prateado para calçar o bastão e uma fita com velcro para fixá-lo na empunhadura; presilha para cinto. ver imagem ilustrativa.</p>	UND	45	RS	49,83	RS	2.242,35
9	Não Localizado		UND	45	RS	158,65	RS	7.139,25

43



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

10	Não Localizado	<b>Bota tática</b> - coturno militar com zíper e amortecedor 5188; solado: borracha antiderrapante ultra flexível; solado costurado; material em couro legítimo; forro em sanítec antibacteriana; resistente à água, 80% semi-impermeável; palmilha em p.u. gel removível, espessura de 20mm; passadores em mix poliamidas/nylon; material reforçados, com colarinho espumado. ver imagem ilustrativa.	PARES	45	R\$	445,87	R\$	20.064,15
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>91.368,90</b>

LOTE 3						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Não Localizado	<b>Mochila de costas personalizada</b> com nome pintado detalhes: - 01 bolso principal amplo, 2 frontais, 2 laterais; - zíper emborrachado e confeccionado em metal; - alças acolchoadas e ajustáveis; - alça carona; - etiqueta de identificação; - comprimento x altura x largura: produto – 34cm x 45cm x 15cm comprimento x altura x largura: embalagem – 38cm x 28cm x 10cm material: poliéster. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UNID	168	R\$ 119,60	R\$ 20.092,80
2	Não Localizado	<b>Bolsa/sacola transversal</b> personalizadas feminina - alça de ombro - modelo grande, duas divisórias, fechamento com zíper, bolso interno fechamento com zíper, bolso para pequenos objetos e bolso anti-furto atrás, medidas aproximadas: 40 cm de comprimento 26 cm de altura 14 cm de largura alça de mão e ombro: etiqueta personalizada com metal dourado, confeccionada em couro sintético, cor: coral, marrom ou bege. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UNID	168	R\$ 111,30	R\$ 18.698,40
3	Não Localizado	<b>Necessaire personalizadas</b> aproximadas: 25 cm de comprimento 15 cm de altura 14 cm de largura alça de mão, etiqueta personalizada com metal dourado, confeccionada em couro sintético, cor: coral, azul marinho ou bege	UNID	168	R\$ 31,60	R\$ 5.308,80
4	Não Localizado	<b>mochila em lona personalizada para agente de endemias</b> - mochila de lona personalizada, antimoho fio 10, na cor verde oliva, alça de costas anatômicas em lona com interior acolchoado reguláveis, alça de mão em cadaço de 30mm, costura tripla com 5 compartimentos, acabamento em vícios de algodão cru preto, dimensões: altura: 43cm, largura: 33cm compartimentos lado 25cm, bolso frontal grande com zíper com 2 puxadores: altura: 43cm, largura: 33cm compartimentos lado 12cm; bolso frontal médio com zíper com dois puxadores: altura: 35cm, largura: 33cm, compartimentos lado 8cm; bolso frontal pequeno com zíper: altura: 16cm, largura: 33cm, compartimentos lado 5cm; bolsos laterais com zíper: altura: 16cm, largura: 12cm, compartimentos lado 3cm. colocar acima do bolso frontal pequeno centralizado, o brasão da prefeitura de municipal de capim grosso.	unid	200	r\$ 179,85	r\$ 35.970,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 80.070,00</b>

LOTE 4						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

44



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
**Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,**  
**CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia**  
**CNPJ Nº 13.230.982/0001-50**

1	Não Localizado	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido Panamá 100% poliester, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, bordados estilo arabesco, forrado a parte da frente em panamá 100% poliester, entretelado, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em gabardine 100% poliester, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em tecido panamá, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido panamá 77% acetato, 23% viscosa, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho decontato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliester Macacão reto masculino, confeccionado em tecido Barbie, alfataria 77%acetato, 23% viscosa, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm. (corporação Musical). Modelo Luxo (corporação Musical).	CONJ	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
2	Não Localizado	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido Panamá 100% poliester, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, bordados estilo arabesco, forrado a parte da frente em panamá 100% poliester, entretelado, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em gabardine 100% poliester, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em tecido panamá, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido panamá 77% acetato, 23% viscosa, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho decontato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliester Macacão reto masculino, confeccionado em tecido Barbie, alfataria 77%acetato, 23% viscosa, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm. (Pelotão Cívico). Modelo Luxo.	CONJ	9	R\$ 401,67	R\$ 3.615,03
3	Não Localizado	Macacão em malha específico para balizador com corte padrão masculino, rebatido em duas vias nas laterais, confeccionado em laycra sire 65% poliester, 31% viscosa, 4% elastano, cores a definir, com detalhes em pedrarias semi-preciosas, pedrarias rivolis em cores a definir, com bordados. Modelo luxo tamanho Adulto.	CONJ	6	R\$ 576,67	R\$ 3.460,02
4	Não Localizado	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em malha cirrê 97% Poliester, 3% elastano, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em malha cirrê, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75, pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha cirrê 97% poliester 3% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em malha cirrê, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido malha cirrê 97% acetato, 3% Elastano, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, expessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliester. Modelo Luxo com bordados em arabesco. Coreografico Coreografico	CONJ	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00

45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

5	Não Localizado	Barretina em formato oval em psai, impermeabilizado liso forrado composição:100% Poliamida, Base: 65% Poliéster,35% Algodão cores a definir, com detalhes em napa glitter dourada, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo forrado em veludo composição:100% Poliamida/ Base:65% Poliéster/35% Modelo Lux	CONJ	60	RS	180,00	RS 10.800,00
6	Não Localizado	6 Bota, cano alto, com zíper na lateral, reguladores em cada unidade de bota, com solado neolite emborrachada, colada e costurada, Circunferência do Cano 40 cm. Cor: Dourada	PAR	30	RS	218,33	RS 6.549,90
7	Não Localizado	Sapato modelo mocassim, confeccionado em couro SINTETICO, biqueira termo- lástica, sobre-palmilha antimicrobiana, bico semiquadrado, palmilha em EVA. COR: DOURADO	PAR	50	RS	125,00	RS 6.250,00
8	Não Localizado	Pares Sapatilha modelo Jazz para Baliza diversos tamanho confeccionado em lona preta e possui cadargos para amarração. Possui o solado dividido com salto de 1 cm.	PAR	6	RS	190,00	RS 1.140,00
9	Não Localizado	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em malha cirrê 97% Poliéster, 3% elastano, gramatura 225g/m, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, forrado a parte da frente em malha cirrê, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75, pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em malha cirrê 97% poliéster 3% elastano, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em malha cirrê, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido malha cirrê 97% acetato, 3% Elastano, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster. Modelo Luxo com bordados em arabesco. CARTEL	UNID	9	RS	476,67	RS 4.290,03
10	Não Localizado	Uniforme modelo e corte Drum Corps, tunica confeccionada em tecido Panamá 100% poliéster, gramatura 225g/m, Modelo Luxo, em cores a definir com detalhes geométricos a definir ou combinações a definir, bordados estilo arabesco, forrado a parte da frente em panamá 100% poliéster, entretelado, com capa medindo 130cm, bordada, gramatura 225g/m em cores a definir, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, com estampa digital, com ombreiras em emburrachado 0.75 , pespontado e embutido nas mangas, mangas confeccionado em gabardine 100% poliéster, sublimado em imagem acima de 300dpi em tonalidades de cores a definir, zíper reforçado modelo vislon no meio ao fundo da túnica, com gola modelo padre entretelada em tecido panamá, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido panamá 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, em tonalidades de cores a definir com detalhes e combinações a definir, pespontados, com fechamento em velcro 25mm (fecho de contato) gramatura 850, espessura 25mm composição: 60% poliamida e 40% poliéster Macacão reto masculino, confeccionado em tecido Barbie, alfataria 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m com reguladores em abs, abertura em sua parte frontal, com zíper fixo, medindo 40cm. com barretina modelo luxo (Mor).	UNID	4	RS	511,67	RS 2.046,68
<b>TOTAL</b>							<b>RS 72.801,66</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Não Localizado	<b>Avental impermeável</b> , material pvc nas cores (azul marinho e branco de napa), sem costuras ou emendas, durável e fácil de limpar, medidas 70x140 cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação	UND	65	R\$ 18,24	R\$ 1.185,60
6	Não Localizado	<b>luva de cozinha</b> modelo mão de gato, aproximadamente 45cm, temperatura suportável até 250 graus, confeccionada em gravatex.	UND	24	R\$ 57,00	R\$ 1.368,00
7	Não Localizado	<b>luva malha de aço</b> para cortar carne anticorte açougueiro epi, confeccionada em aço inoxidável projetada para oferecer máxima segurança em ambientes de trabalho que exigem proteção contra cortes, perfurações e abrasões. Ajustável e prática: Possui cinto de ajuste (uma unidade deve servir em ambas as mãos direita e esquerda) Superfície antiderrapante.	UND	24	R\$ 253,67	R\$ 6.088,08
8	Não Localizado	<b>Avental de proteção confeccionado</b> em tecido de fibras naturais de 190g/m2 com tratamento retardante à chamas, impermeável e atóxico, c.a: 37995. proteção contra o calor convectivo, os respingos de líquidos quentes e de vapores. higienizável e de longa vida útil. tamanho 120x60 cm. cor azul	UND	61	R\$ 153,96	R\$ 9.391,56
9	Não Localizado	<b>luva de cozinha industrial 5 dedos térmica</b> . gramatura extra para lidar com temperaturas até 250°. forro para absorver umidade, confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forração destacável, com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável, ca: 28689. tamanho único.	UND	49	R\$ 187,97	R\$ 9.210,53
10	Não Localizado	<b>luvas de borracha para limpeza</b> cano longo, luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, punho com virola, clorinada internamente. resistência mecânica, química e térmica. ca nº: 9567, tamanhos variados.	UND	8268	R\$ 11,96	R\$ 98.885,28
11	Não Localizado	<b>Avental</b> tamanho único (0,80mX0,65m), de tecido Oxford (composição 100% Poliéster), cor branca, não transparente, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5cm virada 2 vezes. A parte superior deve conter fita para amarração no pescoço com no mínimo 40 cm e na parte inferior fitas para amarração na cintura com medidas mínimas de 60 cm. Deve conter a logo da instituição silkada, na parte frontal central. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	UND	558	R\$ 31,82	R\$ 17.755,56
12	Não Localizado	<b>Japona</b> , material nylon, material manta térmica, tipo manga longa com punho, cor azul marinho. Tamanhos variados P, M, G, GG e XG, ca 37721.	UND	7	R\$ 174,62	R\$ 1.222,34



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

13	Não Localizado	<b>Sapato profissional</b> para cozinha, cor branca. Cabedal em EVA (Etil Vinil Acetato). CA 31.898. Fechado na parte superior e traseira, atendendo as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde. Palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Bactericida – Contendo substância Antimicrobiana junto à formulação composto EVA confecção do Cabedal, tecnologia antimicrobiana usada no combate as Bactérias <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Escherichia coli</i> . Aprovado nos TESTES DE EFICÁCIA E ATIVIDADE ANTIMICROBIANA em conformidade com a Norma “JIS Z 2801”. Solado ANTIESCORREGAMENTO composto por borracha especial, com Tecnologia Super Grip. Sem Ftalatos. Tamanhos variados 36 ao 46.	PAR	112	R\$ 127,72	R\$ 14.304,64
14	Não Localizado	<b>Luva de segurança</b> confeccionada em nitrila, formato anatômico, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, espessura: 0,38mm. Comprimento: 33cm; Sem suporte têxtil na estrutura. Punho: Reto RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 e RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374. Tamanhos: P, M, G, GG e XG	PAR	65.376	R\$ 19,17	R\$ 1.253.257,92
15	Não Localizado	<b>Bota de borracha</b> cano longo altura média de 32 cm, de pvc, impermeável, cano alto, preta e branca, de uso profissional, cores confeccionadas em poli cloreto de vinila (pvc), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade (antiderrapante) na cor branca ou preto, antiderrapante, tamanhos variados.	PAR	153	R\$ 73,70	R\$ 11.276,10
16	Não Localizado	<b>Mangote térmico</b> , impermeabilizado para proteção do braço e antebraço, com proteção para o dorso da mão. CA 29596. Cor azul. Tamanho único	par	43	R\$ 167,06	R\$ 7.183,58
17	Não Localizado	<b>Luva nitrílica sem pó</b> , estéril ultrafina, de ajuste perfeito com sensibilidade e destreza. Tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	CX	5.250	R\$ 35,72	R\$ 187.530,00
18	Não Localizado	<b>Luva em Látex</b> para trabalhos pesados, 100% impermeável, térmica quente e frio. CA 43067. Material: látex/algodão. Antiderrapante	PAR	3600	R\$ 45,63	R\$ 164.268,00
19	Não Localizado	<b>Botina</b> - unissex, botina sanfonada agro cano medio botina 100% couro latego castor. ver imagem ilustrativa. tamanho p, m, g	PAR	100	R\$ 148,44	R\$ 14.844,00
20	Não Localizado	<b>Botina Nobuck</b> - para uso ocupacional confeccionada em vaqueta nobuck, com fechamento por atacador, língua-fole e colarinho em airtech de alta respirabilidade, forro interno na gáspea com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica conformada, solado bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana, tipo botina, fechamento em cadaço, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	PAR	150	R\$ 142,62	R\$ 21.393,00
21	Não Localizado	<b>Chapéu Safari</b> – chapéu safari, confeccionado com tecido fpu 50+, que evita até 98% dos raios uv. nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. abas de 8cm protegem o rosto. aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. com o braço da prefeitura municipal de capim grosso em bordado na parte frontal.	UND	200	R\$ 51,24	R\$ 10.248,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

22	Não Localizado	<b>Suporte Cegonha</b> - suporte para pesagem de crianças/recém-nascido (0-2 anos), confeccionado em brim de alta resistência modelo canguru de cor azul, com logo do agente comunitário de saúde e da secretaria municipal de saúde; alças acolchoadas de alta resistência com ajuste, permitindo adaptação a diferentes tamanhos de corpo e garantindo a segurança, na cor verde, dimensões adequadas para acomodar crianças até 02 anos	UND	100	R\$ 85,48	R\$ 8.548,00
23	Não Localizado	<b>Capa de Chuva</b> confeccionada em material impermeável de alta resistência, tipo pvc transparente, flexível, atóxico e durável, adequada para uso profissional contínuo. modelo unissex, com costuras termo-seladas, garantindo vedação total contra água. possui capuz acoplado com ajuste, fechamento frontal em botões de pressão anticorrosivos ou zíper reforçado, mangas longas e comprimento abaixo do quadril, assegurando proteção adequada sem comprometer a mobilidade do trabalhador. aplicação das logomarcas do conecta acs e da prefeitura municipal de capim grosso, em serigrafia ou impressão térmica, em local visível, conforme layout e padrões institucionais a serem aprovados pela contratante. disponível nos tamanhos p, m, g e gg, a capa é dimensionada de acordo com a altura aproximada do usuário, garantindo melhor ajuste e conforto. o tamanho p é indicado para usuários com até 1,60 m de altura, com comprimento da capa de 95 cm e largura (peito) de 120 cm. o tamanho m atende usuários entre 1,61 m e 1,70 m, possuindo 100 cm de comprimento e 125 cm de largura. o tamanho g é recomendado para alturas entre 1,71 m e 1,80 m, com 105 cm de comprimento e 130 cm de largura. já o tamanho gg é indicado para usuários com mais de 1,80 m, apresentando 110 cm de comprimento e 135 cm de largura no peito.	UND	105	R\$ 57,35	R\$ 6.021,75
24	Não Localizado	<b>Guarda-Chuva</b> compacto e dobrável, na cor azul, confeccionado em tecido poliéster pongee 190t, impermeável, de alta resistência e durabilidade, indicado para uso contínuo em atividades externas. estrutura composta por varetas em fibra de vidro, proporcionando maior resistência ao vento, e haste em metal com tratamento anticorrosivo. sistema de abertura automática, com cabo ergonômico emborrachado e antiderrapante, além de alça de punho para transporte. aplicação de logomarcas ( arte e local de aplicação a definir), em técnica de serigrafia ou impressão digital, em local visível, conforme layout e cores institucionais a serem aprovados pela contratante antes da produção.	UND	110	R\$ 92,13	R\$ 10.134,30
25	Não Localizado	<b>Boné árabe</b> , cor laranja.	UNID	48	R\$ 32,35	R\$ 1.552,80
26	Não Localizado	<b>Boné de proteção solar UV</b> - em tecido rip stop, com proteção removível de nuca, devendo conter botões de conexão entre o boné e o tecido de proteção, bordado com brasão da prefeitura de municipal de saúde, o molde da peça deverá seguir integralmente as especificações enviadas pelo solicitante	UNID	200	R\$ 39,24	R\$ 7.848,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.863.517,04</b>

## 1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é **R\$ 2.856.255,05 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no **Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, e conforme o **Art. 3º do Decreto Municipal n.º 018/2023**.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção **MÉDIA DE PREÇO** para definir o preço do item a ser licitado. Esse método utiliza como base os preços praticados no mercado, por meio da

49



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

média aritmética dos valores oferecidos pelos concorrentes, garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com o mapa comparativo encontra-se em anexo no processo administrativo.

### 1.3 DAS QUANTIDADES

**1.3.1** As quantidades previstas no presente procedimento foram estimadas com base nas demandas específicas de cada órgão da Administração Municipal, considerando as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte e Logística, Secretaria de Finanças, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Industrial, Comercio, Serviços e Turismo.

**1.3.2** A definição dos quantitativos levou em conta o número de servidores, a natureza das atividades desempenhadas, a necessidade de padronização e identificação funcional, bem como as exigências relacionadas à segurança no ambiente de trabalho, quando aplicável.

**1.3.3** Ressalta-se que a justificativa detalhada das quantidades encontra-se devidamente fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar e na Memória de Cálculo, documentos que serão anexados ao Processo Administrativo, integrando-o para todos os fins legais.

### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.4.1** As especificações técnicas dos produtos encontram-se detalhadas na **Tabela 1.1**, atendendo a todos os requisitos estabelecidos para garantir a conformidade e o desempenho esperado dos itens solicitados.

### 1.5 DA GARANTIA

**1.5.1** A garantia dos produtos seguirá o que estabelece o Artigo 26 incisos I, II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor. Este artigo determina que o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação é de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos não duráveis e de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis. Esses prazos devem ser respeitados a partir da data de recebimento do produto ou da conclusão do serviço, assegurando a proteção dos direitos dos consumidores.

### 1.6 DA PADRONIZAÇÃO

**1.6.1** Não foram encontrados códigos **CATMAT** que correspondessem integralmente às especificações técnicas detalhadas dos itens constantes na Tabela 1.1, no Catálogo de Materiais do Sistema Compras.gov.br, em razão das particularidades e especificidades dos objetos pretendidos.

### 1.7 DO FORNECIMENTO

**1.7.1** O fornecimento será realizado conforme a necessidade específica de cada Secretaria.

**1.7.2** Após a emissão da Ordem de Serviço, o prazo para entrega dos uniformes, bolsas e demais itens de confecção será de até 30 (trinta) dias úteis.

**1.7.3** Os materiais de confecção deverão ser entregues devidamente embalados de forma individualizada, contendo identificação externa com a indicação do tamanho, nome do servidor destinatário e/ou outra informação específica solicitada na Ordem de Serviço, de modo a garantir a correta distribuição e conferência dos itens no ato do recebimento.

**1.7.3** No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente formalizada.

50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

1.7.3 A entrega será feita no endereço que constará na ordem de fornecimento/serviço.

## 1.8 AMOSTRAS

1.8.1 A Pregoeira poderá, com o objetivo de assegurar a qualidade e a conformidade dos itens ofertados no processo licitatório, solicitar aos licitantes a apresentação de amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção dos uniformes.

1.8.2 Poderá, ainda, ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou amostras dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a fim de possibilitar melhor análise e visualização das especificações técnicas, garantindo que os produtos atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital.

1.8.3 Não será aceita a apresentação de páginas digitadas, montadas ou produzidas de forma unilateral pelo licitante. A apresentação de catálogo em desconformidade com essas exigências poderá ensejar a desclassificação da proposta no lote correspondente, caso constatada divergência em relação às especificações exigidas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, incluindo aqueles destinados às atividades de fanfarra escolar, fardamentos, bolsas, materiais correlatos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores e profissionais vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Transporte e Logística, Urbanismo e Meio Ambiente, Finanças, de Planejamento, Industrial, Comércio, Serviços e Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso – Bahia.

2.2 A demanda fundamenta-se na necessidade de padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal, assegurando maior organização, profissionalismo e credibilidade na prestação dos serviços públicos. A utilização de uniformes possibilita a identificação imediata dos servidores pelos cidadãos, promovendo maior segurança, transparência e confiança no atendimento à população, bem como a adequada apresentação dos integrantes da fanfarra escolar em eventos institucionais, cívicos e culturais.

2.3 Sob o aspecto operacional, o fornecimento dos uniformes e materiais correlatos contribui diretamente para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas em ambientes internos e externos, atendimentos itinerantes, visitas técnicas, ações institucionais e serviços de campo, assim como para a realização de apresentações e atividades da fanfarra escolar. A padronização também favorece a organização das equipes e reforça a imagem institucional do Município perante a comunidade.

2.4 No que se refere à saúde e segurança do trabalho, a contratação revela-se indispensável, especialmente para os profissionais que atuam em atividades operacionais, serviços externos, manipulação de alimentos, limpeza, manutenção, vigilância patrimonial, transporte institucional e atendimentos na área da saúde. O fornecimento de EPIs e vestimentas adequadas atende às normas vigentes de segurança e higiene ocupacional, incluindo a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), prevenindo riscos físicos, químicos e biológicos, reduzindo a ocorrência de acidentes de trabalho e evitando contaminações, sobretudo em ambientes escolares e unidades de saúde.

2.5 Destaca-se, ainda, a necessidade de reposição periódica dos itens, considerando sua vida útil limitada, desgaste natural e ampliação do quadro de profissionais, bem como a reposição e manutenção dos uniformes utilizados nas atividades de fanfarra escolar, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

51



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

2.6 Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegura melhores condições de trabalho aos servidores, promove a valorização profissional, contribui para a qualidade dos serviços ofertados à população e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade administrativa que regem a Administração Pública, incluindo o adequado suporte às atividades educacionais, culturais e cívicas desenvolvidas por meio da fanfarra escolar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes, incluindo aqueles destinados às atividades de fanfarra escolar, fardamentos e materiais correlatos, destinados à padronização visual, identificação funcional e segurança dos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Transporte e Logística, Urbanismo e Meio Ambiente, Finanças, Planejamento, Industrial, Comércio, Serviços e Turismo, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Capim Grosso – Bahia.**

3.2 A necessidade foi identificada a partir da constatação de que as atividades institucionais desempenhadas pelos referidos órgãos demandam a utilização de uniformes padronizados, essenciais para a identificação dos servidores, fortalecimento da identidade visual institucional, promoção da organização dos serviços, além de contribuir para a segurança no ambiente de trabalho e a adequada apresentação dos agentes públicos junto à população, bem como para a padronização e adequada apresentação dos integrantes da fanfarra escolar em eventos cívicos, culturais e institucionais.

3.2 A necessidade foi identificada a partir da constatação de que as atividades institucionais desempenhadas pelos referidos órgãos demandam a utilização de **uniformes padronizados**, essenciais para a identificação dos servidores, fortalecimento da identidade visual institucional, promoção da organização dos serviços, além de contribuir para a **segurança no ambiente de trabalho** e a adequada apresentação dos agentes públicos junto à população.

3.3 Após levantamento de mercado, verificou-se que o **Pregão, na forma Eletrônica**, representa a alternativa mais adequada para a contratação almejada. Essa modalidade permite **centralizar e padronizar as aquisições**, ampliar a competitividade entre fornecedores, obter **melhores condições comerciais** e garantir maior **transparência** ao processo, tornando a contratação mais econômica e eficiente para a Administração Pública.

3.4 Além disso, o procedimento encontra-se em plena conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 058/2023**, assegurando legalidade, eficiência e regularidade à condução do processo licitatório.

3.5 O **Processo Licitatório** será realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, à luz do disposto nos **arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 056/2023 e 005/2024**, permitindo que esta Administração adquira, de forma eventual e conforme a necessidade, as quantidades indispensáveis ao **atendimento das demandas das Secretarias do Município de Capim Grosso-Bahia**.

52



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

##### 4.1 Pesquisa de Preços

4.1.1 O objeto da presente pesquisa de preços consiste na prestação de serviços de confecção de uniformes, **incluindo aqueles destinados às atividades de fanfarra escolar**, e o fornecimento de materiais destinados à padronização e à segurança dos servidores, visando atender às necessidades das Secretarias demandantes. Ressalta-se que foram utilizadas as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão do curto intervalo de tempo entre a sua elaboração e a do Termo de Referência, encontrando-se ainda dentro do prazo de validade.

4.1.2 O agente responsável pela pesquisa de preços certifica que o levantamento foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, **conforme relatório a seguir:**

4.1.3 A pesquisa de preços foi conduzida por meio da plataforma **Fonte de Preços**, ferramenta que proporciona maior segurança, transparência e confiabilidade na formação da estimativa de custos, observando as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

4.1.4 A referida plataforma utiliza base de dados ampla e atualizada diariamente, alimentada com informações provenientes de contratações realizadas por órgãos públicos, atas de registro de preços, notas fiscais e outras fontes oficiais. Por meio dela, foi possível acessar, de forma centralizada, valores praticados em diversas fontes, tais como:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública;
- Mídias especializadas e bancos de dados referenciais.

4.1.5 Além disso, foi realizada **pesquisa direta** com fornecedores que atuam no ramo de confecção de uniformes e fornecimento de materiais correlatos, a fim de obter cotações atualizadas e compatíveis com a realidade do mercado local e regional. Ressalta-se que, durante a análise das propostas recebidas, alguns valores foram desconsiderados por apresentarem discrepância significativa em relação aos demais preços coletados, não se mostrando compatíveis com o padrão identificado nas demais pesquisas de mercado.

4.1.6 A conjugação das informações obtidas por meio da plataforma especializada e das cotações fornecidas por empresas do segmento assegura maior precisão na estimativa de preços, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

4.1.7 Os documentos comprobatórios dos preços levantados, bem como a planilha consolidada contendo as memórias de cálculo da estimativa, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

53



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50**

**5.1** Com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o objeto será parcelado em lotes distintos, organizados por categorias específicas, nos **termos dos incisos I, II e III do §2º do art. 40 e inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e ampliação da participação de fornecedores, sem prejuízo dos padrões de qualidade exigidos.

**5.2** O parcelamento foi estruturado por categorias, compreendendo: a confecção de uniformes destinados aos servidores em geral; a confecção de fardamentos específicos para determinadas categorias funcionais; o fornecimento de bolsas institucionais destinadas ao apoio das atividades desempenhadas pelos profissionais; e o fornecimento de materiais voltados à padronização e à segurança dos servidores.

**5.3** A separação em categorias distintas justifica-se em razão das especificidades técnicas inerentes a cada tipo de uniforme e material a ser fornecido, considerando as particularidades das atividades desempenhadas pelos diferentes grupos de servidores. Cada categoria possui características próprias quanto a modelos, padrões, materiais, cores, identificação funcional e requisitos de segurança, o que demanda fornecedores com capacidade técnica compatível com as exigências específicas de cada segmento.

**5.4** Essa organização por categorias assegura maior adequação técnica na execução contratual, garantindo que os itens atendam plenamente às necessidades institucionais, sem comprometer a padronização e a qualidade exigidas pela Administração Pública.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

**a) Geração de resíduos sólidos:** A confecção de uniformes pode gerar resíduos têxteis (retalhos de tecidos, linhas, embalagens plásticas e de papel), que, se não gerenciados adequadamente, podem contribuir para o aumento de resíduos destinados a aterros sanitários.

**b) Consumo de recursos naturais:** A produção de tecidos e materiais utilizados na confecção de uniformes demanda o uso de recursos naturais, como água e energia, especialmente em processos de fiação, tingimento e acabamento dos tecidos.

**c) Uso de produtos químicos:** O processo de fabricação de tecidos e tingimento pode envolver o uso de corantes e produtos químicos que, quando mal gerenciados, podem causar impactos ao solo e aos recursos hídricos.

**d) Emissões associadas ao transporte:** O transporte dos materiais e dos uniformes confeccionados até o local de entrega pode gerar emissões de gases de efeito estufa, em razão do consumo de combustíveis fósseis.

### **6.2 Medidas mitigadoras e de controle ambiental**

**a) Gestão adequada de resíduos:** Exigir da contratada a adoção de práticas de gerenciamento de resíduos sólidos, com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis e das embalagens, priorizando a reutilização, reciclagem ou encaminhamento a cooperativas de reciclagem, quando possível.

**b) Seleção de materiais sustentáveis:** Sempre que viável, priorizar o uso de tecidos e insumos com menor impacto ambiental, como materiais reciclados, biodegradáveis ou provenientes de processos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

produtivos ambientalmente responsáveis, desde que atendidas as especificações técnicas e de segurança.

c) **Conformidade ambiental da contratada:** Exigir que a empresa contratada comprove o atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças ambientais aplicáveis e a adoção de boas práticas de produção, especialmente no que se refere ao uso e descarte de produtos químicos.

d) **Otimização logística:** Planejar as entregas de forma racional, evitando fracionamentos desnecessários e reduzindo deslocamentos, de modo a minimizar emissões associadas ao transporte.

e) **Durabilidade e padronização dos uniformes:** Definir especificações técnicas que priorizem a durabilidade e a qualidade dos uniformes, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos ao longo do tempo.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias úteis para os uniformes e demais itens de confecção e de 10 (dez) dias úteis para o fornecimento de** Equipamentos de Proteção Individual (EPI), contados a partir da solicitação e a entrega será feita no endereço que consta na ordem de fornecimento.

9.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de fornecimento/serviço.

9.7 O recebimento será feito por servidor designado.

9.8 A contratada será responsável pela entrega, bem como por todos os custos associados, incluindo o descarregamento.

55



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.9.4** Os custos referentes ao transporte e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade do contratado.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

56



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome da solicitamos, constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato/ata, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

#### **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o pregão na forma eletrônica por meio do **sistema de registro de preço**.

**12.5** As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

**12.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO**, conforme a justificativa técnica e econômica apresentada abaixo:

57



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**12.6.1** Não será permitida a participação de empresas em Regime de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum e pode ser plenamente executado por empresas que atuem individualmente no mercado. Ademais, a vedação visa evitar complexidade desnecessária na gestão e fiscalização contratual, bem como ampliar a competitividade do certame, considerando a existência de diversas empresas aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas.

**12.6.2** Tal medida encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato/ata administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato/ata.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Normas e Certificações: Se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

**15.1.2** Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

**15.1.3** Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo e renunciar a ela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

**15.1.4** Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

**15.1.5** A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

### **16 VIGÊNCIA**

58



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**16.1** A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos/atas municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos/atas, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos/atas municipais.

**17.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

#### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**19.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**19.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do objeto, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6** A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Sr. Felipe Alves Carneiro	384/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Transporte e Logística Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Planejamento, Industrial, Comércio, Serviços e Turismo	Maíla Iasmin Silva dos Santos	350/2025.
Secretaria Municipal de Saúde	Elivanete Oliveira da Silva	377/2025

**20.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

61



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

**20.7.2** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**20.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela **Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**20.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

62



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

- § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
  - (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
  - (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
- § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## **22 ANÁLISE DE RISCOS**

**22.1** Esta análise de risco foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Entrega fora do prazo	Falhas logísticas ou produtivas da contratada	Média	Alto	Alto	Estabelecer cronograma detalhado e cláusula de penalidade	Aplicação de sanções e convocação do próximo fornecedor (se aplicável)	Fiscal do Contrato
2	Fornecimento de uniformes em desacordo com especificações	Erro na modelagem, tecido ou identidade visual	Média	Alto	Alto	Descrição técnica detalhada no TR, exigência de amostras	Recusa formal do material e substituição imediata	Fiscal do Contrato
3	Materiais sem conformidade com normas de segurança	Não atendimento a normas técnicas (EPI, refletivos etc.)	Baixa	Alto	Médio	Observância das normas técnicas na utilização dos materiais	Registro da ocorrência e orientação para adequação	Fiscal do Contrato
4	Variação excessiva de preços (reajuste)	Oscilação de mercado têxtil	Média	Médio	Médio	Previsão contratual clara de reajuste conforme índice oficial	Revisão contratual nos termos legais	Gestor do Contrato
5	Inexecução parcial do contrato	Dificuldade financeira da empresa	Baixa	Alto	Médio	Análise de qualificação econômico-financeira	Rescisão contratual e nova contratação	Autoridade Competente
6	Erros nas quantidades ou tamanhos	Falha no levantamento interno	Média	Médio	Médio	Conferência prévia com planilha nominal por servidor	Ajuste contratual dentro dos limites legais	Setor Demandante
7	Descontinuidade do fornecimento	Problemas com fornecedores da contratada	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação de capacidade produtiva	Aplicação de penalidades e acionamento contratual	Fiscal do Contrato

**23 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 05 de março de 2026.

Ed Carlos Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50

## ANEXO

Com a finalidade de ilustrar e auxiliar na padronização dos itens a serem adquiridos, serão anexados ao presente Termo de Referência **modelos ilustrativos de alguns uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**. Os referidos modelos têm caráter meramente orientativo, servindo como referência visual para confecção e fornecimento dos produtos, devendo todos os itens atender integralmente às especificações técnicas descritas neste documento.



Item 20, Lote 1



Item 10, Lote 1



Item 32, Lote 1



Item 9, Lote 1



Lote 10



Lote 7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ N° 13.230.982/0001-50



Item 30, Lote 1



Item 11, Lote 1



Item 13, Lote 1



Item 29



Lote 11



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,  
CEP: 44823-771, Capim Grosso – Bahia  
CNPJ Nº 13.230.982/0001-50



Lote 4, Item 1



Lote 4, Item 2



Lote 4, Item 3



Lote 4, Item

4



Lote 4, Item 5



Lote 4, Item 6



Lote 4, Item 7



Lote 4, Item 8



Lote 4, Item 9



Lote 4 , Item 10

67